



Governo do Distrito Federal

Defensoria Pública do Distrito Federal

Diretoria de Compras e Contratações

Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC/GCC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintor de incêndio, trava e suportes, sob demanda, mediante **pregão eletrônico**, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade periódica de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de materiais como extintores, suportes e travas, sob demanda, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.2. Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar doc. SEI nº [142195055](#) em que se apurou tal necessidade, tendo em vista os seguintes motivos:

2.2.1. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- Alto risco de descontinuidade do serviço já existente.
- Necessidade de manutenção das perfeitas condições de utilização dos extintores.
- A instituição não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para atender a demanda.

2.2.2. **Motivos** do problema a ser resolvido:

- Proximidade de término do contrato atual 27/2023 com vigência até [19/09/2024](#) doc. SEI nº [121140300](#).
- O novo **Plano de Suprimentos** - PLS nº 8/2024 ([00401-00004935/2024-37](#)) foi respondido, porém não constam 17 (dezesete) dos itens necessários.

2.2.3. **Objetivos** gerais imediatos da contratação:

- Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações desta DPDF.
- Assegurar a integridade física dos servidores e usuários do serviço público, bem como, o acervo público, evitando danos advindos de incêndios.

2.3. Por conseguinte, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objeto de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.4. Após levantamento de mercado, concluiu-se como solução viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços devido à necessidade periódica de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de materiais como extintores, suportes e travas, sob demanda, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.5. Com isso, são resultados pretendidos pela contratação:

- 2.5.1. o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações desta DPDF;
- 2.5.2. a integridade física dos servidores e usuários do serviço público, bem como, o acervo público, evitando danos advindos de incêndios; e
- 2.5.3. plena continuidade dos serviços prestados pela DPDF.

2.6. A estimativa das quantidades foram definidas pela metodologia: estimativa com base na relação patrimonial de extintores e serviços realizados por meio do contrato atual, doc. SEI nº. [144007677](#).

2.7. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com Plano de Contratação Anual - PCA 2024, elaborado pela DPDF.

2.8. Acrescenta-se que a ausência da contratação em tela incorre em prejuízos à segurança institucional, à melhoria da funcionalidade das atividades desenvolvidas, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido, o que justifica a presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATSER	Quantitativo
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de cinta. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de difusor. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo PQS, com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em e Extintor de incêndio, tipo água pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	21
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 6KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	36
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em e Extintor de incêndio, tipo água pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, capacidade 6KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	28
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	30
16	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes. - Unidade: unidade	UNIDADE	476678	51
17	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. - Unidade: unidade	UNIDADE	616642	51
18	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo automotivo ABC 1KG, confeccionado em ferro anticorrosivo. - Unidade: unidade	UNIDADE	357781	2

19	TRAVA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO , Descrição: dimensões 4x4x9cm, cor dourado, material metal. - Unidade: unidade	UNIDADE	248938	51
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Tipo PQS, Classe ABC, Capacidade 1 KG, AUTO UNIVERSAL. - Unidade: unidade	UNIDADE	298866	6

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.2.1. As especificações dos materiais se basearam nas especificações predominantes do catálogo eletrônico CATMAT/CATSER do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT/CATSER** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a **descrição/especificações** do Termo de Referência.

3.3. DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

3.3.1. A manutenção será requerida após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou, ainda, de acordo com a frequência prevista nas normas legais aplicáveis, incluindo quaisquer reparos ou substituições necessárias, envolvendo também recargas e/ou ensaios hidrostáticos.

3.3.2. Considerando as prescrições da Portaria INMETRO N° 58, De 16 de fevereiro de 2022, e a norma da ABNT 12962, os serviços de extintores serão enquadrados nos itens, sintetizados abaixo:

3.3.2.1. Manutenção de 1º Nível: manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da vistoria técnica, também realizada pela Administração Pública, podendo ocorrer no local onde o extintor está instalado. A manutenção de que trata este nível consiste ainda no serviço de substituição de peças, que será realizada após constatação da necessidade da reposição e será por chamada técnica;

3.3.2.2. Manutenção de 2º Nível: manutenção de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa CONTRATADA. Trata da desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções; e

3.3.2.3. Manutenção de 3º Nível: processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaio hidrostático. A cada 5 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, a contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

3.4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. O serviço deverá ser realizado por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF), bem como ter registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), para inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

3.4.2. Para extintores de incêndio, devem ser seguidos os requisitos especificados no manual técnico fornecido pelo fabricante do extintor de incêndio, em complementação ou substituição aos requisitos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio do INMETRO.

3.4.3. Quando da realização dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio e seus componentes devem ser submetidos aos ensaios de verificação de vazamento, em conformidade com as normas de referência específicas.

3.4.4. Os equipamentos deverão ser recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

3.4.5. O extintor somente poderá ser recarregado se estiver em perfeito estado de segurança e funcionamento. A carga deverá obedecer à respectiva norma.

3.4.6. De acordo com a necessidade, a Contratada poderá ser acionada para substituir as peças que na vigência do contrato vierem a apresentar defeito.

3.4.7. As peças, materiais e acessórios utilizados deverão ser de primeiro uso, originais e que atendam as recomendações do fabricante.

3.4.8. A execução do Serviço deverá ser efetuada em 02 (duas) fases, com retirada de 50% (cinquenta por cento) dos extintores por vez, no endereço a constar da celebração do contrato.

3.4.9. A Contratada deverá deixar como empréstimo, a mesma quantidade de extintores, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

3.4.10. Será admitida a retirada de todos os extintores de uma única vez, desde que a Contratada disponha de extintores reservas para substituir todos aqueles retirados, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

3.4.11. Todos os extintores envolvidos nesta contratação serão coletados e devolvidos, conforme contrato.

3.4.12. Os serviços de recolhimento e entrega dos extintores deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e devem ocorrer em dias úteis e dentro do horário normal do expediente da Contratante, a fim de que haja acompanhamento e conferência da retirada e entrega dos extintores.

3.4.13. A Contratada, ao coletar os extintores, assinará Termo de Responsabilidade, no qual constarão, no mínimo, seus números de patrimônio e sua localização/endereço.

- 3.4.14. Os extintores deverão ser transportados em condições de segurança, evitando danos ou avarias.
- 3.4.15. Para extintores de incêndio à base de água, a Contratada deve atentar para as seguintes informações:
- 3.4.15.1. Antes do carregamento, certificar se o recipiente está limpo;
 - 3.4.15.2. A água utilizada na recarga deve ser potável; e
 - 3.4.15.3. Carregar o extintor somente com seu volume nominal de agente extintor.
- 3.4.16. O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) na fase vapor.
- 3.4.17. Na recarga dos extintores de Pó Químico Seco (PQS), deverá ser removido todo o resíduo que ainda existir no extintor antes de dar nova carga do produto.
- 3.4.18. Para realizar os testes hidrostáticos, será necessário emitir relatório, contendo as seguintes informações:
- 3.4.18.1. Data do ensaio e identificação do executor;
 - 3.4.18.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
 - 3.4.18.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
 - 3.4.18.4. Pressão do ensaio; e
 - 3.4.18.5. Aprovação ou motivo da reprovação.
- 3.4.19. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2, PQS, ABC e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe com sua respectiva validade.

3.5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS ITENS

- 3.5.1. Será exigida a garantia mínima prevista na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 3.5.2. Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.
- 3.5.3. A garantia do fabricante não resultará em cobertura de danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes dos itens.
- 3.5.4. Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do item que apresente defeito de fabricação, em caso de material defeituoso, vício oculto, defeito nos componentes mecânicos ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

3.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS.

- 3.6.1. Edifício SEDE da DPDF, localizada no endereço SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando os critérios do inciso I, do Art. 74, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.3. MODO DE DISPUTA

- 4.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos da Lei 14.133/2021 e inciso I, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.
- 4.3.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, Inciso II e III, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4.5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. As atividades de manutenção e aquisição dos extintores e suas peças devem ser realizadas por único fornecedor, pois trata-se de atividades complementares que garantem a plena funcionalidade do bem.

4.5.2. Dividir o objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica da contratação porque os itens possuem interdependência e, separá-los, provocaria o aumento de procedimentos de gestão e a viabilidade econômica visto que o parcelamento dos itens incorreria na redução de interesse de fornecedores à medida em que o conjunto de serviços a serem prestados seriam reduzidos, afastando-se por consequência descontos significativos com perda na economia da escala.

4.5.3. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

4.5.3.1. É tecnicamente viável o agrupamento de itens da solução pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados e garantia dos resultados;

4.5.3.2. Não há perda de escala manter o agrupamento de itens, pois o fornecimento será feito por mercado específico do ramo, visto que o agrupamento sugerido priorizou itens relacionados a usos e especialidades comuns entre si;

4.5.3.3. Há a facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício;

4.5.3.4. Garante-se a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços; e

4.5.3.5. Há patente economia processual e financeira no tocante aos procedimentos de licitação e execução contratual e garantia do princípio da eficiência quanto a maior interação entre as diferentes fases do serviço.

4.5.4. Portanto, percebe-se que é inviável a adoção do parcelamento da solução da contratação, motivo pelo qual o critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por grupo**.

4.5.5. Neste sentido, ao optar pela divisão por grupo, levou-se em consideração a execução do serviço, uma vez que este é dividido por fases, e que uma das fases depende inteiramente da outra, portanto, não se vislumbra duas ou mais empresas realizando o mesmo serviço.

4.5.6. Assim, justifica-se o não parcelamento da solução.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. DO CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art. 16, incisos I ao IV, da Lei n.º 14.133/2021, quando:

4.8.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.8.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E COTA RESERVADA

4.9.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei;

4.9.2. **Não será estabelecida cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, por se tratar de serviços que envolvem atividades correlacionadas que visam manter, sobretudo, a padronização e garantia dos serviços. Assim, caso houvesse o parcelamento do objeto concedido a estas entidades, haveria possível perda da garantia dos serviços e ônus financeiro desarrazoado à CONTRATANTE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.10. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, atendendo aos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **ANEXO III**.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, nos termos do Art. 96, parágrafo 1º, incisos I, III e IV, c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, e no prazo mínimo de 30 dias, contado da data de homologação da licitação, conforme garante o art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.2.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos, art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

5.2.2. Demais dispositivos constantes na Subseção II - Da Convocação para a Assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços do Decreto Distrital nº. 44.330/2023.

5.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021.

5.4. **DO REAJUSTE**

5.4.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

5.4.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.4.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.5. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.5.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

6.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021;

6.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.

6.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para início da contagem dos prazos determinados.

7.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo observar o que se segue:

7.1.2.1. A entrega dos extintores novos deverão ser efetuadas em local informado no contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado pela contratante;

7.1.2.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso.

7.1.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Serviço. O prazo máximo será de **20 (vinte) dias corridos** para execução do serviço na sua totalidade.

7.2. Agendar a retirada e devolução dos extintores, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, respeitando o horário normal de funcionamento das atividades desta DPDF, de segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 19h.

7.3. Inspeccionar/vistoriar todos os extintores antes de proceder à manutenção, a fim de constatar a necessidade de substituição de peças e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos extintores.

7.4. Emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal juntamente com relação de componentes eventualmente substituídos.

7.4.1. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.4.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

7.4.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feita por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.4.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais pela execução, conforme modelo **ANEXO IV**.

7.4.6. A CONTRATADA deverá comparecer no local definido na ordem de serviço, representada por meio de prestadores de serviços devidamente identificados por crachá e uniformizados, ao local da prestação de serviço com antecedência mínima que permita evitar imprevistos e garantir a execução dos serviços com a qualidade desejada, sobretudo, observando-se o horário da prestação dos serviços, de modo a não prejudicar as atividades administrativas.

7.4.7. As datas e horas definidas pela Defensoria para execução do serviço, podem ser alteradas de acordo com a necessidade desta demandante.

7.4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos decorrentes dos serviços, devendo recolher e dar destinação final adequada aos mesmos.

7.4.9. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de eventuais despesas oriundas de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais pela prestação de serviços discriminados no presente termo de referência.

7.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.5.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por menor **preço unitário**.

7.6. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.6.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

7.6.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

7.6.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 8.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.
- 8.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.
- 8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.
- 8.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 8.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 8.10. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os materiais e serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
- 9.2. Comunicar imediatamente a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 9.6. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 9.7. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.9. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE, ou local de execução dos serviços.
- 9.12. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 9.13. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 9.14. Exigir que os responsáveis pela execução dos serviços utilizem equipamentos de proteção individual e demais instrumentos adequados, de modo a evitar danos, conforme as normas em vigor.
- 9.15. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 9.16. Assegurar que os produtos/serviços entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 9.18. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.19. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.
- 9.20. Cumprir durante a execução as diretrizes de logística reversa, em especial das peças e extintores substituídos, nos termos do art. 71, XIV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com os art. 117 e 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

10.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

10.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

10.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da prestação de serviços;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias úteis** após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento.

11.3.1. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista das licitantes será especificada no Edital.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.2.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:

12.2.1.1. Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT;

12.2.1.2. Certificados de credenciamento e/ou Avaliação de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF e INMETRO, de acordo com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Será dispensada qualificação econômico-financeira tendo em vista o objeto da licitação configurar-se de pequeno valor, conforme estabelecido pela legislação vigente, o que torna desnecessária uma avaliação aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes. A simplificação do processo visa fomentar a participação de micro e pequenas empresas, contribuindo para a democratização do acesso às contratações públicas.

- 12.3.2. Ademais, o serviço a ser contratado possui características que não demandam comprovação intensa de saúde financeira.
- 12.3.3. Por fim, a dispensa da qualificação econômico-financeira propicia maior agilidade nos procedimentos licitatórios, permitindo que a Administração Pública atenda de forma mais eficiente às suas necessidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 13.2. Os pagamentos serão realizados, conforme as demandas mensais.
- 13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- 13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
 - 13.5.2. Atesto da nota fiscal;
 - 13.5.3. Relatório de Execução Contratual.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12. Decorridos 30 dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 13.13. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
- 13.14. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.
- 13.15. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei n.º 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.3.9.1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 dias de atraso;

14.3.9.2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

14.3.9.3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

14.3.9.4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14.3.9.5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para pretensa contratação é de **R\$ 20.489,37 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme pesquisa elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), cujo o resultado pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços doc. SEI nº [150932026](#).

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021, c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 16.2.1. Gestão/Unidade: 480101 - 0001- Defensoria Pública do Distrito Federal
- 16.2.2. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado
- 16.2.3. Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL
- 16.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

17. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura e de seus aditamentos, conforme art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

20. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

- 20.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 21.2. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital n.º 6.679/2020.
- 21.3. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.
- 21.4. Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.
- 21.5. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 21.5.1. Anexo I - Planilha Estimativa de Custo Unitário;
- 21.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 21.5.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
- 21.5.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço;
- 21.5.5. Anexo V - Modelo de Relatório de Execução Contratual.

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

INTEGRANTE REQUISITANTE

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

Diretora de Serviços Gerais

INTEGRANTE TÉCNICO**CARLA MARIA DA SILVA TELES**

Analista PPGE

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Gerente de Compras e Contratações

CIENTE, REVISTO E DE ACORDO.

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATSER	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de cinta. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de difusor. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 28,02	504,36
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo PQS, com substituição de mangueira. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 22,50	R\$ 405,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 12,87	R\$ 656,37
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de válvula. - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	51	R\$ 23,50	R\$ 1.198,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em e Extintor de incêndio, tipo água	SERVIÇO	3662	21	R\$ 31,00	R\$ 651,00

	pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L - Unidade: serviço					
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 6KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	33	R\$ 105,00	R\$ 3.465,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em e Extintor de incêndio, tipo água pressurizada - AP, classe A, capacidade de 10L, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	18	R\$ 61,00	R\$ 1.098,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de extintor de incêndio, tipo CO ² BC, capacidade 4KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, capacidade 6KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	28	R\$ 56,25	R\$ 1.575,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de de incêndio, tipo PQS, Classe ABC, capacidade de 06 KG, com teste hidrostático - Unidade: serviço	SERVIÇO	3662	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
16	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes. - Unidade: unidade	UNIDADE	476678	51	R\$ 10,23	R\$ 521,73
17	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. - Unidade: unidade	UNIDADE	616642	51	R\$ 55,91	R\$ 2.851,41
18	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: tipo automotivo ABC 1KG, confeccionado em ferro anticorrosivo. - Unidade: unidade	UNIDADE	357781	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
19	TRAVA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO , Descrição: dimensões 4x4x9cm, cor dourado, material metal. - Unidade: unidade	UNIDADE	248938	51	R\$ 5,00	R\$ 255,00
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Tipo PQS, Classe ABC, Capacidade 1 KG, AUTO UNIVERSAL. - Unidade: unidade	UNIDADE	298866	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
TOTAL				R\$ 20.489,37		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico _____/2024**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
...				R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

N.º ____/202__ Emissão ____/____/____

Processo SEI nº.: _____ Nota de Empenho n.º ____/____

1. IDENTIFICAÇÃO**DADOS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: Defensoria Pública do Distrito Federal

CNPJ: 12.219.624/0001-83

Endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial – Brasília -DF- CEP 71200-219.

Telefone: (61) 2196 ____ Celular (61) ____ (Executor/Comissão de execução contratual)

E-mail:

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: ()

E-mail:

2. REQUERIMENTO**Local(is) de prestação do serviço:**

Item	Especificação	METRAGEM QUADRADA	DATA INÍCIO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1				
2				
...				

Demonstrativo Financeiro	Valor Total	R\$
	Valor Total da Nota de Empenho	R\$
	Saldo Anterior	R\$
	Saldo da Nota de Empenho	R\$

3. ADVERTÊNCIAS

A CONTRATADA deverá:

- A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais pela execução, conforme modelo do item XXX do termo de referência;
- Prestar os serviços de instalação com material, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência.
- Disponibilizar profissionais, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para executar os serviços.

4. DATAS E PRAZOS

Envio da O.S à Contratada	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
Prazo máximo para a realização do Serviço	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____

Fiscal Técnico

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____/____/____.		
N.º Processo:		
Contratada: CNPJ: Endereço: Telefone:		
OBJETO CONTRATADO		
À SUAG com vistas à UNIORC		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF _____, publicada no DODF nº _____, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Nota de Empenho n.º ____/____ Ata de Registro de Preços n.º ____/____ Pregão Eletrônico n.º ____/____		
Local(is) de prestação do serviço:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:		
EXECUÇÃO CONTRATO:		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?	()SIM ()NÃO	
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	()SIM ()NÃO	
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	()SIM ()NÃO	
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO	
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO	
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária		
() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ____/____/____	
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: ____/____/____	
() Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade: ____/____/____	
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade: ____/____/____	
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	() SIM () NÃO	
Acompanhamento do Saldo Contratual		
Valor Inicial da Nota de Empenho:	R\$	
Valor executado até a presente data	R\$	
Saldo da Nota de Empenho:	R\$	

N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	___/___/___	R\$

OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

Diante do exposto, segue a **Fatura/Nota Fiscal nº** , **devidamente atestada** por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de **R\$ (XXXX)** para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Matr.0252065-6, Diretor(a) de Serviços Gerais**, em 18/10/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA DA SILVA TELES - Matr.000011234, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 18/10/2024, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 18/10/2024, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 18/10/2024, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153950739)
 verificador= **153950739** código CRC= **30A54FCE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
 Telefone(s):
 Sítio - www.defensoria.df.gov.br